# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 589, DE 2026

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre Projeto de Decreto Legislativo n° 155, de 2024, de Comissão de Comunicação, que Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Cultura e Vida para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns
**RELATOR:** Senadora Ivete da Silveira

11 de novembro de 2026

SF/26877.65800-05

SENADO FEDERAL
*Gabinete da Senadora Ivete da Silveira*

# PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2024, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURA E VIDA para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.*

Relatora: Senadora **IVETE DA SILVEIRA**

## I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 155, de 2024, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURA E VIDA para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 754, de 29 de dezembro de 2022, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

SF/26877.65800-05



O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

A outorga que ora se pretende renovar foi promulgada originalmente em 3 de fevereiro de 2004, por meio do Decreto Legislativo nº 88, de 2004.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cabe à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD) opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Com a edição do Ato do Presidente nº 22, de 28 de outubro de 2025, as competências da CCDD passaram a ser exercidas pela CCT. Assim, compete a este Colegiado deliberar a matéria em tela. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

SF/26877.65800-05



A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 155, de 2024, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURA E VIDA para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

# Relatório de Registro de Presença

## 34ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CONFÚCIO MOURA | | 1. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| EFRAIM FILHO | | 2. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 3. VAGO | |
| MARCOS DO VAL | | 4. VAGO | |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | | 5. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 1. CID GOMES | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 2. SÉRGIO PETECÃO | PRESENTE |
| VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE | 3. LUCAS BARRETO | |
| CHICO RODRIGUES | PRESENTE | 4. NELSINHO TRAD | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | 1. CARLOS PORTINHO | PRESENTE |
| DRA. EUDÓCIA | PRESENTE | 2. WELLINGTON FAGUNDES | PRESENTE |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 3. JORGE SEIF | |

| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| TERESA LEITÃO | PRESENTE | 1. RANDOLFE RODRIGUES | |
| BETO FARO | PRESENTE | 2. PAULO PAIM | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 3. WEVERTON | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DR. HIRAN | | 1. VAGO | |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. DAMARES ALVES | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

CARLOS VIANA
WILDER MORAIS
ZENAIDE MAIA

# Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 6 a 61 da pauta, nos termos dos relatórios.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONFÚCIO MOURA | | | | 1. ALESSANDRO VIEIRA | X | | |
| EFRAIM FILHO | | | | 2. ESPERIDIÃO AMIN | X | | |
| IVETE DA SILVEIRA | | | | 3. VAGO | | | |
| MARCOS DO VAL | | | | 4. VAGO | | | |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | | | | 5. VAGO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| FLÁVIO ARNS | | | | 1. CID GOMES | | | |
| DANIELLA RIBEIRO | | | | 2. SÉRGIO PETECÃO | | | |
| VANDERLAN CARDOSO | | | | 3. LUCAS BARRETO | | | |
| CHICO RODRIGUES | X | | | 4. NELSINHO TRAD | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | | | | 1. CARLOS PORTINHO | X | | |
| DRA. EUDÓCIA | | | | 2. WELLINGTON FAGUNDES | | | |
| IZALCI LUCAS | X | | | 3. JORGE SEIF | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| TERESA LEITÃO | X | | | 1. RANDOLFE RODRIGUES | | | |
| BETO FARO | | | | 2. PAULO PAIM | X | | |
| ROGÉRIO CARVALHO | X | | | 3. WEVERTON | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| DR. HIRAN | | | | 1. VAGO | | | |
| HAMILTON MOURÃO | X | | | 2. DAMARES ALVES | X | | |

**Quórum: TOTAL 11**

**Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

**Senador Flávio Arns**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 11/11/2026**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PDL 155/2024)**

NA 34ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

JUNTADO O OFÍCIO Nº 082/2026-SACCT, QUE COMUNICA A APROVAÇÃO TERMINATIVA DO PROJETO, PARA CIÊNCIA DO PLENÁRIO E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO SENADO FEDERAL, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 91, §2°, DO RISF.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

11 de novembro de 2026

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática